



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Lei de Parcelamento do Solo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Capítulo II – Requisitos urbanísticos para parcelamento do solo:

Art. 11

Inciso IV – As áreas verdes serão localizadas pela Prefeitura Municipal em parcelas de terreno que, por sua configuração topográfica, não apresentem declividade superior a 30% (trinta por cento);

Inciso V – a) estar situada junto a uma via oficial de circulação de veículos.

Capítulo IX – Das disposições gerais:

Art. 66

Inciso I – 0,80 (Oitenta centésimos), para os loteamentos L1, L2 E L3;

Inciso II – 100 (Cem centésimos), para os loteamentos L4 – Atendendo as exigências previstas pela Prefeitura Municipal;

Art. 67

Seção II – Dos Lotes:

Art. 37.....

§ 1º

Art. 38 – A área mínima dos lotes destinados à implantação de indústrias, no perímetro urbano, será de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 39



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 05 de setembro de 2.022.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A proposta apresentada no Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Parcelamento do Solo) no Município de Vista Alegre do Alto, visa à melhoria e modernização da presente lei, objetivando o controle no desenvolvimento autossustentável neste município, com isso, vem garantir o desenvolvimento da política urbana, permitindo o cumprimento da função social da propriedade.

O Projeto de Lei em tela é de extrema importância social e ao desenvolvimento futuro e ordenado de Vista Alegre do Alto.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal